



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE: 31.300.010.864

FATO RELEVANTE

BANCO INTER S.A. (B3: BIDI3, BIDI4, BIDI11) ("Banco"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e ao disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no Ofício-Circular nº 1/2020-CVM/SRE de 5 de março de 2020, em complemento às informações apresentadas no fato relevante divulgado em 25 de agosto de 2020 ("Fato Relevante da Oferta"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, (a) de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Units" e "Oferta Institucional", respectivamente); e (b) exclusivamente aos acionistas do Banco que detinham, em 24 de agosto de 2020, units, ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão do Banco ("Acionistas"), de forma a assegurar, a tais Acionistas, direito de prioridade, de ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações") de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Prioritária" e, em conjunto com a Oferta Institucional, "Oferta"), nos termos da Instrução CVM 476, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), com o estabelecimento de preço por Unit de R\$62,49 ("Preço por Unit") e conseqüentemente, de preço por ação ordinária e por ação preferencial de R\$20,83, nos termos do Parecer de Orientação nº 5 da CVM, de 3 de dezembro de 1979 ("Parecer de Orientação 5" e "Preço por Ação", respectivamente), resultando em um montante total da Oferta de R\$1.166.248.787,00, valor este que corresponde ao montante do aumento de capital do Banco, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, sujeito à Homologação (conforme abaixo definida).

Em razão do aumento do capital social do Banco no âmbito da Oferta, e após a Homologação (conforme abaixo definido), o novo capital social do Banco passará a ser de R\$3.297.491.236,02, dividido em 383.452.029 ações ordinárias e 380.992.616 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

I. Oferta

A Oferta consiste na distribuição primária de 16.838.900 Ações Ordinárias e 39.150.000 Ações Preferenciais, incluindo as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais subjacentes às Units, tendo sido observado o procedimento da Oferta Prioritária e demais procedimentos aplicáveis. A Oferta foi realizada



com esforços restritos de colocação, na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Certificados de Depósito de Ações (Units), Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão do Banco Inter S.A.", celebrado entre o Banco e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) ("Contrato de Colocação"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente), sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander", e em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram também realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, J.P. Morgan Securities LLC e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act* ("Regulamento S"), e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros" e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, "Investidores Profissionais") e desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pela CVM, incluindo a Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou a Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 e a Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units e das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre o Banco e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

A quantidade de Units e/ou Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Banco, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 28,7%, ou seja, em 2.338.900 Ações Ordinárias e 10.150.000 Ações



Preferenciais de emissão do Banco, incluindo as Ações subjacentes às Units, nas mesmas condições e pelo mesmo Preço por Unit e mesmo Preço por Ação inicialmente ofertadas (“Lote Adicional”).

O aumento de capital referente à Oferta está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“Homologação”), ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível estimar sua data. Por tal razão, (i) no âmbito da Oferta Prioritária, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de recibos de subscrição aos Acionistas, representativos cada um de uma Ação Ordinária ou uma Ação Preferencial (“Recibos de Subscrição”); e (ii) no âmbito da Oferta Institucional, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units inicialmente formadas por Recibos de Subscrição, sendo que os Recibos de Subscrição não poderão ser convertidos nas ações a eles subjacentes até a Homologação do aumento de capital do Banco pelo Banco Central. Até ocorrer a conversão dos Recibos de Subscrição em ações de emissão do Banco, (i) cada Recibo de Subscrição representará 1 (uma) Ação Ordinária ou 1 (uma) Ação Preferencial, conforme o caso; e (ii) cada Unit será composta por (a) 1 (um) Recibo de Subscrição representativo de uma Ação Ordinária cada um; e (b) 2 (dois) Recibos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um. Os Recibos de Subscrição e as Units formadas por, inicialmente, Recibos de Subscrição serão substituídos por Units, Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais, conforme o caso, em até 10 (dez) dias a contar da data da Homologação.

O início de negociação das Ações e das Units na B3 ocorrerá no dia 8 de setembro de 2020, e a efetiva liquidação da Oferta Restrita ocorrerá em 9 de setembro de 2020, que será o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação deste Fato Relevante.

II. Estabilização

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações e/ou Units no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações e/ou Units de emissão do Banco no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações e/ou Units.

III. Preço por Unit e Preço por Ação

O Preço por Unit foi fixado pelo Conselho de Administração do Banco após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a Investidores Institucionais Locais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das units de emissão do Banco na B3; e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Units, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”).

Nos termos do Parecer de Orientação 5, às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais subjacentes às Units foi atribuído o mesmo valor. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco, o Preço por Ação corresponde a 1/3 (um terço) do Preço por Unit. **O Preço por Unit e, conseqüentemente, o Preço por Ação não são indicativos de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.**



A escolha do critério para determinação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação, é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações e/ou Units a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento nas Units e a cotação das units de emissão do Banco na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais Acionistas.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação.

Não foi admitida a distribuição parcial das Units e/ou Ações no âmbito da Oferta. A participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, que sejam Pessoas Vinculadas, poderia ter sido, mas não foi aceita no Procedimento de *Bookbuilding*.

IV. Destinação de Recursos

O Banco pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta de acordo com o seu plano de negócios, notadamente para (i) investimentos no lançamento de novos produtos; e (ii) expansão dos negócios por meio de aquisições estratégicas. Para informações acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Banco.

V. Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização do Banco, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Banco.

VI. Diluição

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou, exerceu seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, será diluído. Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Banco.

VII. Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas pelo Banco, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional. Para informações acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide



item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Banco.

VIII. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores.	03/09/2020
	Encerramento do Procedimento de Bookbuilding.	
	Fixação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação.	
	Reunião do Conselho de Administração do Banco Aprovando o Preço por Unit.	
	Assinatura do Contrato de Colocação e dos Demais Contratos Relacionados à Oferta.	
2.	Divulgação de Comunicado do Preço.	08/09/2020
	Início das Negociações das Units ⁽²⁾ objeto da Oferta na B3.	
3.	Data de Liquidação.	09/09/2020
4.	Data de entrega das Units objeto da Conversão Automática	10/09/2020
	Data Máxima para Disponibilização do Comunicado de Encerramento	

(1) Todas datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério do Banco e a critério dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) As Units serão compostas, até a Homologação, por (a) 1 (um) Recibo de Subscrição representativo de uma Ação Ordinária cada um; e (b) 2 (dois) Recibos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um. As Units inicialmente formadas por Recibos de Subscrição serão substituídas por Units, em até 10 (dez) dias a contar da data da Homologação

IX. Direitos, Vantagens e Restrições dos Valores Mobiliários

(a) Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias

As Ações Ordinárias, incluindo as Ações Ordinárias que comporão as Units após a Homologação, conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações de mesma espécie atualmente existentes, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Banco a partir da Homologação.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão do Banco, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Banco.

(b) Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Preferenciais

As Ações Preferenciais, incluindo as Ações Preferenciais que comporão as Units após a Homologação, conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações de mesma espécie atualmente existentes, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Banco a partir da Homologação.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão do



Banco, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Banco.

(c) Recibos de Subscrição

Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares somente os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do Banco que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (ii) direito de serem convertidos em ações ordinárias e preferenciais de emissão do Banco, conforme o caso, após a Homologação.

(d) Units

As Units refletirão as características das Ações ou dos Recibos de Subscrição que as compuserem, conforme o caso, e conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos dos Recibos de Subscrição ou das ações de mesma espécie atualmente existentes que as compuserem, conforme o caso, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Banco a partir da Homologação. Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das units de emissão do Banco, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Banco.

X. Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pelo Banco por meio do Fato Relevante da Oferta.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Não puderam e não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; (ii) as Ações e/ou (iii) as Units. O Banco e os Coordenadores da Oferta não realizaram ou pretendem realizar nenhum registro da Oferta, das Ações ou das Units nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não puderam subscrever Ações da Oferta por meio do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade quando tal subscrição importasse violação da legislação da jurisdição



em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para exercício de seu Direito de Prioridade sob a legislação de sua jurisdição.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Profissionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e do Banco (<http://ri.bancointer.com.br>).

O Banco manterá os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Banco, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º andares, Belo Horizonte, MG ou no site do Banco (<http://ri.bancointer.com.br>).

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2020.

HELENA LOPES CALDEIRA
DIRETORA FINANCEIRA E RELAÇÕES COM INVESTIDORES